

LEI Nº 521

SONORA-MS, 26 DE AGOSTO DE 2008.

Acrescenta ao art. 45 da Lei 445/06, o § 10 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Sonora, MS, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 45 da Lei 446/2006 que regula o FUNPREV – Fundo de Previdência Social do Município de Sonora-MS o § 10, com a seguinte redação:

“O prazo para exercício do mandato dos membros do Conselho de Administração do FUNPREV será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por um prazo de igual período”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ZELIR ANTONIO MAGGIONI
Prefeito Municipal